



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 009/2020
Pregão Presencial nº 008/2020
Sistema de Registro de Preços
Tipo MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 06/03/2020 às 08:00horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 086/2020, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços na área de engenharia elétrica para executar serviços diversos como de instalação, modificação, manutenção e extensão de rede elétrica na área urbana e rural, conforme especificação detalhada constante no Anexo I deste edital.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O objetivo do presente processo licitatório é o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços na área de engenharia elétrica para executar serviços diversos como de instalação, modificação, manutenção e extensão de rede elétrica na área urbana e rural, pertencentes ao Município de Senador Firmino, conforme especificação constante no anexo I do presente edital.

1.2 - A Prefeitura Municipal Senador Firmino, não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Setor de Compras.

1.3 - A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura.

1.4 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) - anexo I: Termo de referência;
- b) - anexo II: Formulário de proposta comercial;
- c) - anexo III: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- d) - anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) - anexo V: Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) - anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) - anexo VII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- h) - anexo VIII – Declaração de não vínculo com Órgão Público;



- i) - anexo IX: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica - (quando for o caso)
- j) - anexo X: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital
- K) - anexo XI: Minuta de Ata de Registro de Preços;

2.0 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

2.1 - **LOCAL:**Prefeitura Municipal de Senador Firmino, nº 40 - **DIA:** 06/03/2020 - **HORÁRIO:**08:00horas

2.2 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

2.3 - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

- a) - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) - recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- c) - abertura dos envelopes “Proposta”;
- d) - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,
- f) - abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço.

2.4 - As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no órgão oficial de imprensa do Município, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

2.5 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação.

2.6 - O Edital estará disponível para retirada no setor de licitações na Prefeitura Municipal de Senador Firmino ou através de solicitação por e-mail prefeiturasf.licitacao@hotmail.com

2.7 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

3.0 - DA LEGISLAÇÃO

3.1 - O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) - Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;
- b) - Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- c) - Decreto Municipal - Regulamento do Pregão;
- d) -Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

- a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- b) - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.



4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Senador Firmino; ou,
- c) - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.2 - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, a abertura da sessão pública.

5.3 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social (e última alteração) e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

5.4 - Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) - CNPJ;
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) - Declaração de ME ou EPP

5.5 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) - CNPJ
- b) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- c) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- e) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- f) - Declaração de ME ou EPP

5.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.7 - cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

5.8 - o representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeira (que não apresentar a procuração) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a



empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativa a este Pregão.

5.9 - Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.0 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar a Pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000
Processo Licitatório nº 009/2020
Pregão Presencial nº 08/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 06/03/2020 - às 08:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000
Processo Licitatório nº 009/2020
Pregão Presencial nº 008/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 06/03/2020 - às 08:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

6.2 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

7.0 – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

7.1 - A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

- a) - emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, como também rubricados todas as suas folhas;
- b) - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

7.1.1 - A proposta deverá conter ainda:

- a) - descrição detalhada e expressa do objeto desta licitação, com as características solicitadas no Termo de Referência (Anexo I);
- b) - indicação de preços (unitários, totais e global), conforme previsto no referido edital;
- c) - indicação dos prazos, conforme previsto no referido edital;
- d) - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- e) - A proponente deverá cotar todos os itens, tendo em vista que o julgamento será o de menor preço global.

7.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas



apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

7.3 -Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.4 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e

7.5 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

8.0 DOS PREÇOS:

8.1 - A empresa participante deverá indicar os preçosproposto na proposta, fixo e irrealizável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais despesas necessárias à prestação dos serviços licitados.

8.2- O lance verbal será dado sobre o preço GLOBAL.

8.3 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.4 - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até 02 (duas) casas decimais. O preço globaldeverá ser escrito em algarismos e por extenso.

9.0 – DOS PRAZOS

9.1 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

9.2 - Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento, conforme legislação federal vigente.

9.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dosenvelopes “Proposta” e “Documentação”, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

10.0 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive Financiamentossubsidiados ou a fundo perdidos.

10.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

10.3 - A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

10.4 - A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Senador Firmino ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, pausar a sessão ou encerrá-la e retornando-a em outra data.

11.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



11.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, as propostas que:

11.2 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.3 - não atenderem às exigências contidas neste Edital

12.0 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.2 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

12.3 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

12.4 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

12.5 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

12.6 - Encerrada as rodadas de lances no preço global, os preços unitários para cada item sofrerão alteração, considerando que o mesmo percentual de desconto dado no valor global será aplicado para cada item.

12.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço global, para análise das condições habilitatórias.

12.8 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a participante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.9 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura para a prestação dos serviços;

12.10 - mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

12.11 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

12.12 - se a empresa detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas neste edital será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da participante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



12.13 - Verificado que a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

13.0 – DA DOCUMENTAÇÃO

13.1- As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

13.2 - Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

13.3 - Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

- a) – Certidão Conjunta que prove a regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as contribuições sociais (INSS).
- b) - Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- c) - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;
- d) - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- e) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); com expedição inferior a 90 dias;
- f) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida no foro da comarca sede da empresa, com expedição inferior a 90 dias;
- g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigido na Lei Federal nº 12.440/2011;
- h) - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002;
- i) - Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, expedida pela entidade competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia;
- j) - Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico, expedida pela entidade competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia;
- k) - Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- l) - Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- m) - Modelo Credenciamento
- n) - Modelo de declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- o) - Declaração de não vínculo com órgão público



- p) - Declaração de que se compromete a apresentar Nota Fiscal Eletrônica;
- q) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital
- r) - Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa. Tal comprovação dar-se-á através de um dos documentos a seguir relacionados:
- Ficha de registro de trabalho.
 - Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social).
 - Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência.
 - Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- s) - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente que a proponente tenha prestado serviço compatível com o objeto licitado (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos).

Observações:

- a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- c) As declarações relacionadas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

13.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) - em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- b) - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos Envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- c) - não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

13.5 - Os documentos solicitados neste edital, poderão ser autenticados pela Pregoeira a partir do original, preferencialmente até às 16 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes “Documentação”;

13.5.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

13.5.2 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

13.5.3 - a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.6 - Caso haja Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas que usufruírem da Lei Complementar 123/2006, art. 43, e não efetuarem a regularização da documentação no prazo estabelecido por Lei (§ 1º, art. 43), este prazo poderá ser prorrogado, conforme determinação a seguir:

13.7 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

14.0 – DO JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das empresas participantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2 - Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08



(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

14.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

15.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, conforme Lei 10.520/2002, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

15.3 - Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino/Departamento de Licitação, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito à Pregoeira.

15.5 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.6 - Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.

15.7 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

15.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

15.9 - A licitante deverá comunicar à Pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

16.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 - Inexistindo interposição de recurso a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

16.3 - O licitante que desejar recorrer deverá manifestar, na sessão, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de três dias para a apresentação das razões de recurso.

16.4 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



16.5 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

16.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

16.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.8 - Assinada a ata da sessão pública, a pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para a homologação;

16.9 - O despacho de homologação será publicado no jornal de circulação local e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, para conhecimento geral.

16.10 - A adjudicação será pelo menor preço global;

17.0 - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DA ATA SRP

17.1 - A Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino convocará oficialmente a licitante vencedora, mediante homologação dos itens à empresa vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinatura da Ata SRP, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.0 – DAS PARTES

18.1 - Caberá ao Município de Senador Firmino:

- a) - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura para o fornecimento do objeto;
- b) - impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;
- c) - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto; e,
- e) - atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Chefe do Setor de Compras, ou outros servidores designados para esse fim;

18.2 - Caberá à licitante vencedora:

18.2.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição, conforme o caso;
- f) vale-transporte, conforme o caso; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

18.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;



18.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Senador Firmino ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Senador Firmino;

18.5 - executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

18.6 - apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

18.7 - comunicar ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

18.8 - manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

a) - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Senador Firmino;

b) - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Senador Firmino;

c) - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

d) - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

19.2 - A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração dessa Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

20.0 - DO LOCAL, REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E RECEBIMENTO

20.1.1 - Os serviços serão realizados no local a ser indicado na Ordem de Serviço, dentro do perímetro URBANO e/ou RURAL do município de Senador Firmino, conforme requisição da Secretaria Municipal de Obras, independente da quantidade.

20.1.2 - Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Município de Senador Firmino e após emissão de Ordem de Serviço.

20.1.3 - Após Ordem de Serviços, estes deverão ter início em até 48 (quarenta e oito horas).

20.1.4 - O recebimento deverá ser efetuado pelo servidor designado para este fim após a devida conferência do cumprimento das especificações contidas no termo de referência e legislação em vigor.

21.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



21.1 – Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, para o exercício de 2020 de acordo com o orçamento do município, sob as rubricas correspondentes à época da contratação.

22.0 – DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) após entrega e aceite do material e a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

22.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

22.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

22.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

22.5 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

22.6 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

22.7 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

23.0 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

23.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.66/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.

23.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devesse:

23.4.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

23.4.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.

23.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



23.4.5 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

23.4.5 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.6 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

23.7 – Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

23.8 – Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.

24.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

24.1.2 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.1.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

24.1.6 - Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

24.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

25.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

25.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

25.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, conforme determina a Lei, observado o seguinte:

25.5 - As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

26.0 – DAS PENALIDADES

26.1 -Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;



- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26.2-Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

26.3 -Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

26.4-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.5-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6-As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

26.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

26.9 -Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;

26.10 -As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

26.11 -As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa



27.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - A licitante deverá citar em sua proposta, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

27.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Pregoeira designada para este Pregão, da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, no Setor de Licitações, ou ainda pelo telefone: (32) 3536-1275, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

27.3 - A critério da Administração da Prefeitura Municipal, este Pregão poderá:

- a) - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) - ser revogado, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) - ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

27.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

27.5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.6 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal na interpretação deste edital, será atendido para esclarecimentos durante o expediente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sempre por escrito;

27.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) - a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.8 -As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Senador Firmino com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senador Firmino, 19 de fevereiro de 2020

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 009/2020
Pregão Presencial nº 008/2020

I - OBJETO:

1.1 - O objetivo do presente processo licitatório é o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços na área de engenharia elétrica para executar serviços diversos como de instalação, modificação, manutenção e extensão de rede elétrica na área urbana e rural, pertencentes ao Município de Senador Firmino, conforme especificação constante no anexo I do presente edital.

LOTE 01	Quant	Unid	Descrição: Serviços de Deslocamento de Poste	VI. Unitário (Média dos valores orçados)	VI. Total
Item 01	05	M. Obra	Projeto e Respectiva Aprovação Junto à Energisa com emissão de ART CREA-MG Mão de Obra de Retirada de todo equipamento existente, retirada do poste, abertura de nova cava, reinstalação do poste de concreto, reinstalação dos equipamentos, das conexões utilizando novos materiais necessários, reconstituição da cava de onde será retirado o poste, recomposição do passeio, incluindo fornecimento de material	R\$ 4.153,33	R\$
LOTE 02	Quant	Unid	Descrição: Serviços de Construção de Rede de Baixa Tensão: 01 Vão	Média	VI. Total
Item 01	5	Material	Implantação de um Vão denominado “um vão de baixa tensão”, com fornecimento de: 01 Poste de Concreto 11m/300daN 30m Cabo Quadruplex Alumínio 3+1x35mm ² 06 Conectores de Perfuração 16-95/4-35 03 Porcas Tipo Olhal Aço Carbono 03 Parafusos Tipo Rosca Dupla 16x250mm 03 Arruela Quadrada 38x18mm 02 Alça Preformada p/ cabo 35mm ² 02 Manilhas Sapatilhas 01 Fita Isolante Auto Fusão 01 Fita Isolante PVC 19mm 03 Conectores Alumínio 16-35/16-35mm (H1) 03 Terminais Compressão 01 Furo 6,4mm 03 Hastes Aterramento Tipo Cantoneira 2,4m 01 Massa de Calafetar	R\$ 2.775,64	R\$



			3,5Kg Cordoalha de Aço 6,4mm		
Item 02	10	M. Obra	Projeto e Respectiva Aprovação Junto à Energisa com emissão de ART CREA-MG Mão de Obra de Instalação dos Materiais Acima	R\$1.520,00	R\$
LOTE 03	Quant	Unid	Descrição: Serviços de Construção de Rede de Média Tensão Trifásica Compacta: 01 Vão	Média	VI. Total
Item 01	05	Material	Implantação de um Vão denominado “um vão de Média tensão”, com fornecimento de: 01 Poste de Concreto 11m/300daN 02 Alças Aço Carbono 9,5mm ² 08 Arruelas Quadrada 14X32MM GALV 01 Braço Tipo C 15 KV 90m Cabo Anti-Tracking 50mm ² 15KV 01 Cantoneira Abas Retas 15/35 KV 03 Cintas Galvanizada 300mm 12Kg Cordoalha de Aço SM 9,5mm 03 Ganchos Tipo Olhal Galvanizados 03 Manilhas Sapatilhas 03 Grampo Tipo Ancoragem 5mm ² - 15KV 03 Isoladores Poliméricos Suspensão 15 KV 03 Hastes Aterramento Tipo Cantoneira 2,4m 01 Massa de Calafetar 3,5Kg Cordoalha de Aço 6,4mm 30 m Cabo Quadruplex Alumínio 3+1x35 mm ² 06 Conectores de perfuração 16-95/4-35 03 Porcas Tipo Olhal Aço Carbono 03 Parafusos Tipo Rosca Dupla 16x250mm 03 Arruela Quadrada 38x18mm 02 Alça Preformada p/ cabo 35 mm ² 03 Manilha Sapatilhas 01 Fita isolante Auto Fusão 01 Fita Isolante PVC 19 mm 03 Conectores Alumínio 16-35/16-35mm (H1)	R\$6.067,04	R\$
Item 02	05	M. Obra	Projeto e Respectiva Aprovação Junto à Energisa com emissão de ART CREA-MG Mão de Obra de Instalação dos Materiais Acima	R\$1.513,33	R\$
LOTE 04	Quant	Unid	Descrição: Instalação de Transformador Trifásico 30KVA a 150KVA em Poste Existente	Média	VI. Total
Item 01	02	M. Obra	Instalação de Transformador Trifásico, Potência de 30 a 150KVA, com material isolante óleo mineral classe 105, de acordo com as normas da Energisa	R\$1.666,66	R\$



LOTE 05	Quant	Unid	Descrição: Instalação de Luminária Pública 100/150W	Média	VI. Total
Item 01	50	Material	Fornecimento de Luminária Pública Vapor de Sódio 100/150W com os Materiais: 11m Fio de Cobre Isolado #1,5mm ² 01 Braço para Luminária 1" x 100mm 02 Parafuso Francês 16x45mm 02 Parafuso Francês 16x70mm 01 Parafuso Rosca Total 16X350mm 01 Base para Relé Fotoelétrico 01 Relé Fotoeletrônico 105-305V NF 01 Lâmpada Vapor Sódio 100 W 01 Reator p/ Lâmpada Vp. Sódio 100/250W . 01 Conector Tipo Cunha G Violeta/Azul 02 Conector Perfuração 35-95/1.5-6 01 Luminária Fechada 100/150W Policarbonato	R\$424,62	R\$
Item 02	50	M. Obra	Projeto e Respectiva Aprovação Junto à Energisa com emissão de ART CREA-MG Mão de Obra de Instalação dos Materiais Acima	R\$371,00	R\$
LOTE 06	Quant	Unid	Descrição: Instalação de Luminária Pública 250/400W	Média	VI. Total
Item 01	15	Material	Fornecimento de Luminária Pública Vapor de Sódio/Metálico 250/400W com os Materiais: 17m Fio de Cobre Isolado #1,5mm ² 01 Braço para Luminária 2" x 300mm 02 Parafuso Francês 16x45mm 02 Parafuso Francês 16x70mm 02 Parafuso Rosca Total 16X350mm 01 Base para Relé Fotoelétrico 01 Relé Fotoeletrônico 105-305V NF 01 Lâmpada Vapor Sódio/Metálico 250/400W 01 Reator p/ Lâmpada Vp. Sódio/Met 250/400W 01 Conector Tipo Cunha G Violeta/Azul 02 Conector Perfuração 35-95/1.5-6 01 Luminária Fechada 250/400W Policarbonato	R\$727,12	R\$
Item 02	15	M. Obra	Projeto e Respectiva Aprovação Junto à Energisa com emissão de ART CREA-MG Mão de Obra de Instalação dos Materiais Acima	R\$ 485,00	R\$
LOTE 07	Quant	Unid	Descrição: Deslocamento de Luminária Vp. Sódio 100W	Média	VI. Total



Item 01	10	M. Obra	Projeto e Respectiva Aprovação Junto à Energisa com emissão de ART CREA-MG Mão de Obra de Retirada do Conjunto de Iluminação e Reinstalação do mesmo em outro Local	R\$ 684,66	R\$
LOTE 08	Quant	Unid	Descrição: Afastamento de Rede	Média	VI. Total
Item 01	05	Material	Afastamento de Rede de Distribuição com aplicação dos Materiais: Espaçador para RD 500mmm Cruzeta Polimérica 90x115x3000mm Mão Francesa Beco 1970mm	R\$2.513,33	R\$
Item 02	05	M. Obra	Projeto e Respectiva Aprovação Junto à Energisa com emissão de ART CREA-MG Mão de Obra de Retirada de todo equipamento existente, desconectar derivações, instalar novos equipamentos aplicados ao afastamento, refazer as conexões, incluindo fornecimento de material, mão de obra, inclusive mecanizada e comunicação à ENERGISA para efeito de Cadastro, do Conjunto de Iluminação e Reinstalação do mesmo em outro Local.	R\$1.553,33	R\$

II – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

2. Os preços contidos na planilha acima, resultaram de ampla pesquisa de mercado. Ao elaborar a Proposta Comercial o licitante deverá usar os valores contidos nesta planilha como referência propondo valor igual ou inferior, pois **NÃO SERÃO ACEITOS VALORES SUPERIORES AOS PREÇOS OBTIDOS ATRAVÉS DA PESQUISA DE MERCADO.**

3- **VALOR ESTIMADO GLOBAL: = R\$ 174.056,66**

III- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal contratação faz-se necessária por tratar de serviços essenciais ao município de Senador Firmino, potencializando a qualidade dos serviços de iluminação pública, e assim, proporcionando melhorias em toda a cidade. Verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes do Município de Senador Firmino, de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestadoras de serviços especializados.

a) - É de responsabilidade da empresa o fornecimento dos EPIs, EPCs, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, necessários para a execução dos serviços. A empresa deverá observar as exigências constitucionais e legais, em especial as normas da ENERGISA, e ainda, a qualidade dos materiais a serem fornecidos/instalados, que deverão atender a queles aceitos pela ENERGISA.

b) - A prestação do serviço deverá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Transportes deste município, através de Ordem de Serviço, rigorosamente de acordo com as Leis.



- c) - Todos os funcionários da contratada para a execução dos serviços supra citados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados.
- d) - Executar o fornecimento/serviço conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, sempre após a emissão da ordem de serviço. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.
- e) - A Contratada deverá ter especiais cuidados de segurança nos trabalhos. Todas as condições devem ser avaliadas antes de se determinar um trabalho. A contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- f) - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- g) - Os serviços serão pagos através de medições, após a aprovação do servidor público indicado pela municipalidade para fiscalizar a prestação dos serviços.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Observância rigorosa da legislação trabalhista e previdenciária, com regular pagamento das obrigações resultantes do contrato de trabalho firmado entre a empresa contratada e todos os seus empregados, notadamente aqueles colocados à disposição do Município;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária à execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua a responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente de trabalho e/ou assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação sempre que solicitado;
- c) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o município, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinado e habilitados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;
- e) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Prefeitura Municipal de Senador Firmino ou de terceiros em face da execução dos serviços, objeto do contrato;
- f) Fornecer equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs aos seus empregados;
- g) A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura;

V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no presente instrumento, após apresentação pela contratada dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e das contribuições previdenciárias;



- b) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;
- c) Designar funcionário público para promover a fiscalização do contrato;
- d) Na eventualidade de inadimplência trabalhista ou previdenciária da contratada em relação a seus empregados, o Município poderá reter do pagamento a que esteja obrigado a realizar em favor da contratada o montante suficiente para quitação, podendo realizar diretamente o pagamento das parcelas inadimplidas.

VI - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

- a) O controle dos serviços a serem executados será feita por inspeção visual da qualidade da execução, em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseado no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.
- b) A medição do serviço será executada de acordo com o cronograma do município, conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO. A medição deve ser documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido, ou se o problema for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE re-execute o serviço de forma aceitável. Não será objeto de medição a re-execução obrigatória de serviços que ocorrerem de uma má execução anterior.
- c) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;
- d) Na eventualidade de inadimplência trabalhista ou previdenciária da contratada em relação a seus empregados, o Município poderá reter do pagamento a que esteja obrigado a realizar em favor da contratada, o montante suficiente para quitação, podendo realizar diretamente o pagamento das parcelas inadimplidas;
- e) A fiscalização terá direito de exigir a substituição de eventual empregado da contratada, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, o que deverá ser realizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

VII - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS:

- a) O serviço deverá ocorrer no local a ser indicado na Ordem de Serviço, dentro do perímetro urbano ou rural do município de Senador Firmino.
- b) O serviço deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito horas) após a emissão da OS.

VIII – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) após entrega e aceite do material e a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas



8.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

8.5 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

8.6 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.7 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, para o exercício de 2020 de acordo com o orçamento do município, sob as rubricas correspondentes à época da contratação.

X - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da ARP será de doze meses.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 009/2020
Pregão Presencial nº 008/2020

À Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

LOTE 01	Quant	Unid	Descrição: Serviços de Deslocamento de Poste	VI. Unitário (Média dos valores orçados)	VI. Total
Item 01	05	M. Obra	Projeto e Respectiva Aprovação Junto à Energisa com emissão de ART CREA-MG Mão de Obra de Retirada de todo equipamento existente, retirada do poste, abertura de nova cava, reinstalação do poste de concreto, reinstalação dos equipamentos, das conexões utilizando novos materiais necessários, reconstituição da cava de onde será retirado o poste, recomposição do passeio, incluindo fornecimento de material	R\$	R\$
LOTE 02	Quant	Unid	Descrição: Serviços de Construção de Rede de Baixa Tensão: 01 Vão	Média	VI. Total
Item 01	5	Material	Implantação de um Vão denominado “um vão de baixa tensão”, com fornecimento de: 01 Poste de Concreto 11m/300daN 30m Cabo Quadruplex Alumínio 3+1x35mm ² 06 Conectores de Perfuração 16-95/4-35 03 Porcas Tipo Olhal Aço Carbono 03 Parafusos Tipo Rosca Dupla 16x250mm 03 Arruela Quadrada 38x18mm 02 Alça Preformada p/ cabo 35mm ² 02 Manilhas Sapatilhas 01 Fita Isolante Auto Fusão 01 Fita Isolante PVC 19mm	R\$	R\$



			03 Conectores Alumínio 16-35/16-35mm (H1) 03 Terminais Compressão 01 Furo 6,4mm 03 Hastes Aterramento Tipo Cantoneira 2,4m 01 Massa de Calafetar 3,5Kg Cordoalha de Aço 6,4mm		
Item 02	10	M. Obra	Projeto e Respectiva Aprovação Junto à Energisa com emissão de ART CREA-MG Mão de Obra de Instalação dos Materiais Acima	R\$	R\$
LOTE 03	Quant	Unid	Descrição: Serviços de Construção de Rede de Média Tensão Trifásica Compacta: 01 Vão	Média	VI. Total
Item 01	05	Material	Implantação de um Vão denominado “um vão de Média tensão”, com fornecimento de: 01 Poste de Concreto 11m/300daN 02 Alças Aço Carbono 9,5mm ² 08 Arruelas Quadrada 14X32MM GALV 01 Braço Tipo C 15 KV 90m Cabo Anti-Tracking 50mm ² 15KV 01 Cantoneira Abas Retas 15/35 KV 03 Cintas Galvanizada 300mm 12Kg Cordoalha de Aço SM 9,5mm 03 Ganchos Tipo Olhal Galvanizados 03 Manilhas Sapatilhas 03 Grampo Tipo Ancoragem 5mm ² - 15KV 03 Isoladores Poliméricos Suspensão 15 KV 03 Hastes Aterramento Tipo Cantoneira 2,4m 01 Massa de Calafetar 3,5Kg Cordoalha de Aço 6,4mm 30 m Cabo Quadruplex Alumínio 3+1x35 mm ² 06 Conectores de perfuração 16-95/4-35 03 Porcas Tipo Olhal Aço Carbono 03 Parafusos Tipo Rosca Dupla 16x250mm 03 Arruela Quadrada 38x18mm 02 Alça Preformada p/ cabo 35 mm ² 03 Manilha Sapatilhas 01 Fita isolante Auto Fusão 01 Fita Isolante PVC 19 mm 03 Conectores Alumínio 16-35/16-35mm (H1)	R\$	R\$
Item 02	05	M. Obra	Projeto e Respectiva Aprovação Junto à Energisa com emissão de ART CREA-MG Mão de Obra de Instalação dos Materiais Acima	R\$	R\$
LOTE 04	Quant	Unid	Descrição: Instalação de Transformador Trifásico 30KVA a 150KVA em Poste Existente	Média	VI. Total

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Item 01	02	M. Obra	Instalação de Transformador Trifásico, Potência de 30 a 150KVA, com material isolante óleo mineral classe 105, de acordo com as normas da Energisa	R\$	R\$
LOTE 05	Quant	Unid	Descrição: Instalação de Luminária Pública 100/150W	Média	VI. Total
Item 01	50	Material	Fornecimento de Luminária Pública Vapor de Sódio 100/150W com os Materiais: 11m Fio de Cobre Isolado #1,5mm ² 01 Braço para Luminária 1"x 100mm 02 Parafuso Francês 16x45mm 02 Parafuso Francês 16x70mm 01 Parafuso Rosca Total 16X350mm 01 Base para Relé Fotoelétrico 01 Relé Fotoeletrônico 105-305V NF 01 Lâmpada Vapor Sódio 100 W 01 Reator p/ Lâmpada Vp. Sódio 100/250W . 01 Conector Tipo Cunha G Violeta/Azul 02 Conector Perfuração 35-95/1.5-6 01 Luminária Fechada 100/150W Policarbonato	R\$	R\$
Item 02	50	M. Obra	Projeto e Respectiva Aprovação Junto à Energisa com emissão de ART CREA-MG Mão de Obra de Instalação dos Materiais Acima	R\$	R\$
LOTE 06	Quant	Unid	Descrição: Instalação de Luminária Pública 250/400W	Média	VI. Total
Item 01	15	Material	Fornecimento de Luminária Pública Vapor de Sódio/Metálico 250/400W com os Materiais: 17m Fio de Cobre Isolado #1,5mm ² 01 Braço para Luminária 2" x 300mm 02 Parafuso Francês 16x45mm 02 Parafuso Francês 16x70mm 02 Parafuso Rosca Total 16X350mm 01 Base para Relé Fotoelétrico 01 Relé Fotoeletrônico 105-305V NF 01 Lâmpada Vapor Sódio/Metálico 250/400W 01 Reator p/ Lâmpada Vp. Sódio/Met 250/400W 01 Conector Tipo Cunha G Violeta/Azul 02 Conector Perfuração 35-95/1.5-6 01 Luminária Fechada 250/400W Policarbonato	R\$	R\$
Item 02	15	M. Obra	Projeto e Respectiva Aprovação Junto à Energisa com emissão de ART CREA-MG	R\$	R\$



Mão de Obra de Instalação dos Materiais Acima					
LOTE 07	Quant	Unid	Descrição: Deslocamento de Luminária Vp. Sódio 100W	Média	VI. Total
Item 01	10	M. Obra	Projeto e Respectiva Aprovação Junto à Energisa com emissão de ART CREA-MG Mão de Obra de Retirada do Conjunto de Iluminação e Reinstalação do mesmo em outro Local	R\$	R\$
LOTE 08	Quant	Unid	Descrição: Afastamento de Rede	Média	VI. Total
Item 01	05	Material	Afastamento de Rede de Distribuição com aplicação dos Materiais: Espaçador para RD 500mmm Cruzeta Polimérica 90x115x3000mm Mão Francesa Beco 1970mm	R\$	R\$
Item 02	05	M. Obra	Projeto e Respectiva Aprovação Junto à Energisa com emissão de ART CREA-MG Mão de Obra de Retirada de todo equipamento existente, desconectar derivações, instalar novos equipamentos aplicados ao afastamento, refazer as conexões, incluindo fornecimento de material, mão de obra, inclusive mecanizada e comunicação à ENERGISA para efeito de Cadastro, do Conjunto de Iluminação e Reinstalação do mesmo em outro Local.	R\$	R\$

VALOR GLOBAL (em algarismos) R\$ _____

VALOR GLOBAL (por Extenso) = _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2020
Pregão Presencial nº 008/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 06/03/2020 às 08:00 horas

CNPJ:
Endereço completo:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 008/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2020.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 009/2020
Pregão Presencial nº 008/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 06/03/2020 às 08:00 horas

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____/_____/_____/ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 009/2020
Pregão Presencial nº 008/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 06/03/2020 às 08:00 horas

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



ANEXO VI
CRENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 009/2020
Pregão Presencial nº 008/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 06/03/2020 às 08:00 horas

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) _____, RG nº _____, portador do CPF nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 008/2020, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E/OU EPP

Processo Licitatório nº 009/2020
Pregão Presencial nº 008/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 06/03/2020 às 08:00 horas

.....(razão social da empresa),
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.3.3 deste Edital, Processo
Licitatório nº 009/2020, Pregão Presencial nº 008/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art.
3º, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014..

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2)Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu
representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 009/2020
Pregão Presencial nº 008/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 06/03/2020 às 08:00 horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2020.

Nome:

CPF:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 009/2020
Pregão Presencial nº 008/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 06/03/2020 às 08:00 horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2020

Nome:

CPF:



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo Licitatório nº 009/2020
Pregão Presencial nº 008/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 06/03/2020 às 08:00 horas

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....,.....de.....de 2020.

.....
(nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2020 o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 086/2020, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão XXX/2020 que tem por objetivo o Registro de Preços para fornecimento de material esportivo.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial xxx/2020, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação do item a seguir, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXe CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XXlugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objetivo do presente processo licitatório é o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços na área de engenharia elétrica para executar serviços diversos como de instalação, modificação, manutenção e extensão de rede elétrica na área urbana e rural, pertencentes ao Município de Senador Firmino, conforme especificação constante no anexo I do presente edital.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Marca	Unit.	Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Setor de Compras e Secretaria Municipal de Obras

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.

3.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deves:

3.4.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.



3.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

3.8– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

3.9 – Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 – A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.5 - Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O serviço deverá ocorrer no local a ser indicado na Ordem de Serviço, dentro do perímetro urbano ou rural do município de Senador Firmino.

5.2 - O serviço deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito horas) após a emissão da Ordem de Serviço.

5.3 - O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo mercado,



5.4 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93;

5.5 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) após entrega e aceite do material e a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

6.5 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

6.6 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

6.7 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

7.1 - Caberá ao Município de Senador Firmino:

- a) - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura para o fornecimento do objeto;
- b) - impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;
- c) - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto; e,
- e) - atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Chefe do Setor de Compras, ou outros servidores designados para esse fim;

7.2 - Caberá à licitante vencedora:

7.2.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição, conforme o caso;
- f) vale-transporte, conforme o caso; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;

7.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Senador Firmino ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Senador Firmino;

7.5 - executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

7.6 - apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

7.7 - comunicar ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

7.8 - manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

8.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

8.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 – Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, para o exercício de 2020 de acordo com o orçamento do município, sob as rubricas correspondentes à época da contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 -Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2-Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

10.3 -Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.4-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.6-As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

10.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

10.9 -Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;



10.10 -As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

10.11 -As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Será anexada a este Contrato cópia do Termo de Referência.

11.2 - Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/.....e a proposta da empresa.

11.3 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Senador Firmino, ____ de _____ de 2020.

Antônio Donizeti Durso
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1

2